



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33872 pág. 40
de: 26 / 10 / 2018
Caderno: Pub. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 442/2018	
INTERESSADO (A):	Rian Morais dos Santos
ASSUNTO:	Revogação de itens da Decisão nº 221/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC/AM – Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.0001286.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão nº 221/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM, que determinou devolução dos valores recebidos pelo Senhor **Rian Morais dos Santos**, bem como a aplicação da penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, em razão da ausência de Prestação de Contas Técnica Final no âmbito do PAIC/AM – UFAM, Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM;

b) o despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/FAPEAM, o qual informa que a pendência foi sanada intempestivamente, e que sugere a revogação da Decisão nº 221/2018-CD/FAPEAM, desobrigando o interessado a devolver o valor total recebido, e revogando também, a aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017, item II, letra “b”, devendo o ex-bolsista permanecer suspenso pelo período de 33 (trinta e três) meses, a contar de 13/06/2018 a 28/02/2021;

c) o despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, que sugere a revogação do item I da Decisão nº 221/2018-CD/FAPEAM, considerando que o interessado apresentou a prestação de contas técnica final, e a retificação do II, no que se refere ao período da penalidade a ser aplicada, passando de 60 (sessenta) meses para 33 (trinta e três) meses, contados a partir de 13 de junho de 2018;

d) o parecer nº 405/2018-ASJUR/FAPEAM, o qual opina pela revogação do item I da Decisão nº 221/2018-CD/FAPEAM, e pela necessidade da aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017 ao interessado, tendo em vista o cumprimento extemporâneo da obrigação estabelecida no item 10, subitem 10.1.1.1 do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM,

DECIDE:

I REVOGAR os itens I e IV da Decisão nº 221/2018-CD/FAPEAM, haja vista a apresentação da Prestação de Contas Técnica Final pelo Senhor **Rian Morais dos Santos**, no âmbito do PAIC/AM – Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM;

II RETIFICAR o item II da Decisão acima mencionada, aplicando a penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, pelo período de 33 (trinta e três) meses, a contar da data do saneamento da inadimplência, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 12 de julho de 2018.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


João Laborda Moura
Diretor Administrativo-Financeiro, substituto.
Conselheiro